

Lei n.º 237

Leonor Rodrigues

Autoriza a comprar Inseti-
cida Schel.

O Cidadão Tito dos Santos Neves, Prefei-
to Municipal de Nova Venécia, Estado do Es-
pírito Santo, no uso de suas atribuições Regis-
tradas, faz saber que a Câmara decretou e ele sancio-
na a presente Lei:

Art.º 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo, auto-
rizado a comprar Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil
em zeros) de inseticida Schel em pó.

Art.º 2.º - Para cobertura desta im-
presa, fica o Chefe do Poder Executivo, presen-
ciado a se utilizar da verba existente
no orçamento deste ano sob o título "So-
mento", código 24.8.59.1 Petas L e E.

Art.º 3.º - A inseticida adquirida deverá ser
vendida somente a Paradores que tenham suas
propriedades no município de Nova Venécia,
gozando o abatimento de 50% sobre o custo.

§ Único - Revogam-se as disposições em con-
trário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, em 19
de dezembro de 1959.

Tito dos Santos Neves
Prefeito Municipal

Leonor Rodrigues
1.º Escrivão